



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/FMS/2021

Dispensa nº 001/FMS/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADAS:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, no município de Curitiba/PR, CEP. 81.170-520, neste ato representado por Elcio Luís Bordignon, inscrito no CPF nº 972.234.769-15;

LA DALLA PORTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Dom Antônio Reis, no município de Santa Maria/RS, CEP. 97.065-290, neste ato representado por Luis Alberto Dalla Porta Junior, inscrito no CPF nº 016.047.580-58;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP. 99.706-250, neste ato representado por Jhonatan Boni, inscrito no CPF nº 016.789.820-59; e

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nome fantasia "DIMASTER SC", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02, com sede na Rodovia SC 480, s/nº, bairro Marechal Bormann, no município de Chapecó/SC, CEP. 89.816-116, neste ato representado por Odair José Balestrin, inscrito no CPF nº 811.773.489-34.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando o estado de calamidade pública inquestionável, bem como reconhecido de forma multidisciplinar; Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em 30/01/2020; Considerando que no Brasil, o reconhecimento foi feito, em um primeiro momento, por meio da Portaria nº 188 de 2020, do Ministério da Saúde; Considerando que no âmbito estadual, a calamidade pública foi reconhecida pelo Decreto nº 562 de 17/04/2020 e, por meio do Decreto nº 1.168, de 24/02/2021, foi prorrogado até 30/06/2021, em razão do agravamento da situação sanitária; Considerando a caracterização de que a situação de urgência atual pode, de maneira significativa, comprometer a segunda (VIDA) das pessoas; Considerando que, segundo o boletim epidemiológico de 18/02/2021, a taxa de ocupação de UTIs passou de 85,5% para 89% em 22/01/2021, ou seja, em 03 (três) dias; Considerando que, muito embora o país esteja convivendo em ambiente pandêmico há cerca de 1 (um) ano, o agravamento ao ponto de colapsar o Sistema Único de Saúde (SUS) foi sim, de certa forma “inesperada”, sendo que o nível de contágio e óbitos em São João Batista majorou assustadoramente; Considerando que, o Secretário Estadual de Saúde, André Motta Ribeiro, enviou aos municípios o ofício de nº 462/2021, datado em 24/02/2021, em que atenta à necessidade de reforçar os “quantitativos em estoque dos medicamentos que compõem o ‘kit intubação’ e dos demais medicamentos para assistência a esses pacientes”; Haja vista todo o cenário atual, fica claro que a urgência não foi provocada por falha e/ou falta de planejamento por parte do Fundo Municipal de Saúde, desta forma, fica dispensada a licitação para aquisição emergencial de medicamentos para tratamento da COVID-19.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: As escolhas das propostas mais vantajosas foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, conforme orçamentos anexos ao presente processo.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido às CONTRATADAS é de R\$ 57.655,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), sendo R\$ 2.763,00 da empresa DIMASTER, R\$ 26.224,50 da empresa INOVAMED, R\$ 15.537,50 da empresa LA DALLA PORTA e R\$ 13.130,00 da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROMEFARMA. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da N.F.

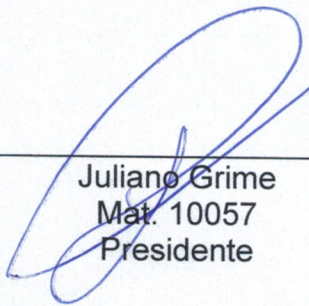
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

| Código Reduzido | Unidade Orçam. | Projeto/Atividade | Elemento Despesa | Complemento do Elemento |
|-----------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|
| 51 | 08.01 | 2.037 | 3.3.90.30.09.00.00.00 | 3.3.90.30.09.00.00.00.00 |
| 73 | 08.01 | 2.037 | 3.3.90.30.09.00.00.00 | 3.3.90.30.09.00.00.00.00 |

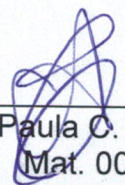
PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

São João Batista, 22 de março de 2021.

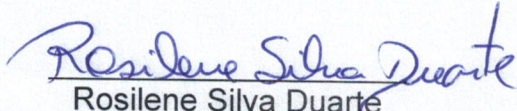
Comissão Permanente de Licitação:



Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente



Ana Paula C. Clauberg
Mat. 0001
Secretária



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Nº ____/FMS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito sob o CNPJ nº. 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, designado(a) pelo Decreto Funcional ____/____, doravante denominado CONTRATANTE e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FMS/____ – Dispensa ____/FMS/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____), que será pago em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal que será emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, após A.F., e deverá ser entregue no almoxarifado central, situado na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.1. O material deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada.

3.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (___) _____.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar e conferir o recebimento do material, observando validade, qualidade, apresentação e acondicionamento, se for o caso.

5.2. Realizar o pagamento do material comprovadamente entregue.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRADA é a única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como fretes ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução da presente contratação;

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a assegurar a qualidade dos produtos fornecidos durante toda vigência da DL, exceto, se comprovado mau uso;

6.3. A CONTRATADA obriga-se a assegurar a entrega dentro dos prazos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde;

6.4. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução da presente DL, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem;

6.5. Responder total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Saúde;

6.6. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

6.8. Caso não seja possível efetuar as trocas corretivas, ou caso a CONTRATADA se recuse a realizar tais substituições, e desse ato resultar danos, caberá à Contratada ressarcir a Secretaria, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

6.9. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente DL;

6.10. No momento da entrega será recebido provisoriamente e após a conferência da equipe responsável pelo recebimento dos produtos, havendo alguma divergência entre o material solicitado e material entregue, poderá ser devolvido para que seja entregue de acordo com este Termo de Referência;

6.11. Entregar os produtos lacrados de acordo com as normas do fabricante, caso haja produtos violados a CONTRATANTE não aceitará o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a)_____.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, ____ de ____ de ____.

Nome
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Nome
Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____